



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO COMPLETIVO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

Art. 4º O Poder Executivo poderá editar Decreto com normas suplementares para garantir o cumprimento desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luis Carlos Pancoti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).

LUIS CARLOS Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS
PANCOTI:56756038753
PANCOTI:56
756038753 Dados: 2025.12.11
16:18:58 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 370039003900390032003400520040001 Doc. Digital assinado digitalmente por Luis Carlos Pancoti
Rua São Paulo, 255 - Centro - 29174-000 - Ibatiba, ES
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654